



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PRC – 0006/2026

DISPENSA – DISP Nº 0005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 kit de câmeras de segurança interna e externa, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e serviço de instalação, visando a implantação de sistema de monitoramento nas dependências da Câmara Municipal de Natércia – MG, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Natércia – MG, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a segurança de servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local.

A instalação de câmeras de segurança contribui para a prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras ocorrências, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real e o registro de imagens para eventual necessidade de apuração de fatos.

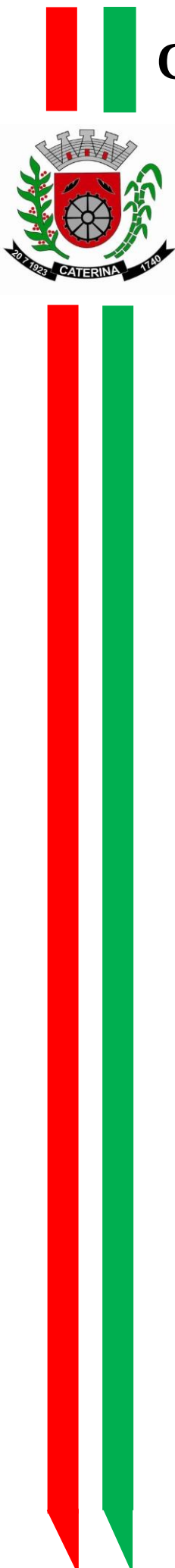
Ressalta-se que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, podendo ser fornecidos por diversas empresas do ramo, não exigindo alta complexidade técnica para seu fornecimento, exceto quanto à adequada instalação e funcionamento do sistema.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme documento emitido pelo setor competente.

A forma de contratação por dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

3.1 Os equipamentos e serviços serão aceitos desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização da Presidência da Câmara Municipal.

3.2 Não serão aceitos equipamentos de qualidade inferior, usados, reconicionados ou que não atendam às especificações mínimas exigidas.

3.3 A instalação deverá ser realizada de forma completa e funcional, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

3.4 Os produtos e serviços serão recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, que acompanhará a entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

4.2 Serão observados, dentre outros aspectos:

- Qualidade dos equipamentos fornecidos;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Correta instalação e funcionamento do sistema;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2026.

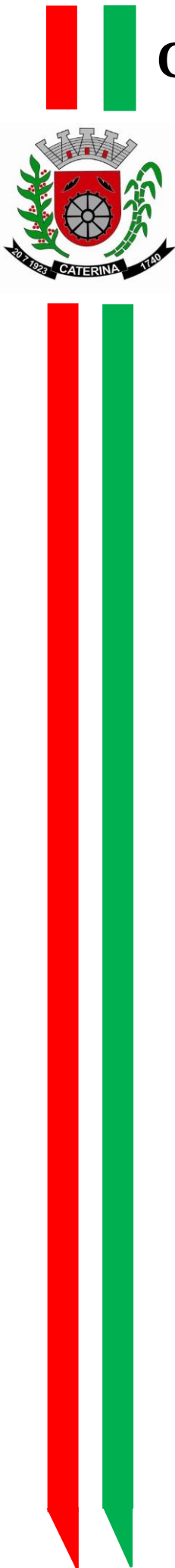
5.2 O prazo para entrega e instalação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços de instalação ocorrerão de forma integral, em uma única etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

7.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação, incluindo cabos, conectores, suportes e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

7.3 A instalação deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Natércia – MG, em local previamente indicado.

7.4 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0102 01 031 0031 3 002 449052 12 - FICHA 10 e 0102 031 0031 4003. 339039 99 - FICHA 20.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos e serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze dias uteis) a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais), com base na variação de valores praticados no mercado.

BRENNO HENRIQUE CARNUTES ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2026